



DELIBERAÇÃO 424/CIB/2024

Aprova a nova distribuição das referências para os serviços de PET- SCAN implantados em Santa Catarina.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 286ª reunião ordinária de 07 de novembro de 2024.

Considerando a Deliberação nº 092/CIB/2019 que aprovou o fluxograma para solicitação de Tomografia por Emissão de Pósitrons (02.06.01.009-5) PET SCAN/PET CT, através do UNACON/CACON de referência do paciente.

Considerando a Deliberação nº 186/CIB/2021 que aprovou a nova distribuição da referência para os serviços de PET- SCAN implantados em Santa Catarina que entram em vigência na Competência Outubro/2021.

Considerando a Deliberação nº 263/CIB/2024 que aprovou o Incremento Estadual, para realização do exames Tomografia por Emissão de Pósitrons (02.06.01.009-5) PET SCAN/PET CT, através do UNACON/CACON de referência do paciente, com vigência para a competência **Julho/2024**, no valor de **R\$ 842,78**, mais o processamento do referido código, no valor de R\$ 2.107,22.

Considerando a solicitação de descredenciamento do referido procedimento pelo prestador de Criciúma.

APROVA

Art. 1º A nova distribuição da referência para os serviços de PET- SCAN implantados em Santa Catarina:

Referências	Unacon/Cacon	Município
Blumenau 54 Exames/Mês	Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen	Itajaí
	Hospital Regional do Oeste	Chapecó
	Hospital Terezinha Gaio Basso	São Miguel do Oeste
	Hospital Municipal São José	Joinville
	Hospital Materno Infantil Jeser Amarante Faria	Joinville
	Hospital São José	Jaraguá do Sul
	Hospital São Brás	Porto União
	Hospital e Maternidade Sagrada Família	São Bento do Sul

Referências	Unacon/Cacon	Município
	Hospital Regional do Alto Vale	Rio do Sul
	Hospital Santo Antônio	Blumenau
Florianópolis 15 Exames/Mês	CEPON	Florianópolis
	Hospital Universitário	Florianópolis
	Hospital Infantil Joana de Gusmão	Florianópolis
	Hospital e Maternidade Tereza Ramos	Lages
Tubarão 46 Exames/Mês	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Tubarão
	Hospital Universitário Santa Terezinha	Joaçaba
	Hospital São José	Criciúma

Art. 2º Caso a cota seja insuficiente para a demanda, caberá a Regulação Estadual remanejar para as demais referências.

Art. 3º Conforme a demanda de atendimento haverá a possibilidade de remanejamento de Teto entre os serviços pactuados.

Art. 4º Fica revogado a Deliberação nº 186/CIB/2021.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor a partir da competência dezembro de 2024.

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3M42V7WW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 14/11/2024 às 12:16:54
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 18/11/2024 às 11:19:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMjl3ODBfMTI0NTQ5XzlwMjRfM000MIY3V1c=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00122780/2024** e o código **3M42V7WW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.